



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS

Processo de Credenciamento 01/2020

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a e ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. José Ângelo Marques Bom**, portador da Cédula de Identidade nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2015, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento visa anotar a adequação do plano de trabalho a ser desenvolvido pela **ENTIDADE**, vistas a autorização constante na Lei nº 1993/2020, para inclusão de gastos com folha de pagamento, prestadores de serviços e demais despesas referente ao mês de fevereiro/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

entidade

P *1* *K*



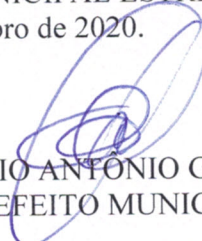
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

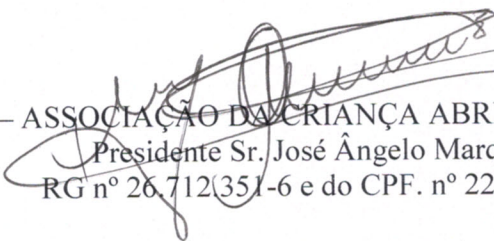


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

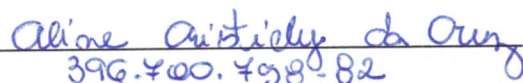
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de setembro de 2020.


VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL


KELARA YAISA DA COSTA
Secretária Municipal da Assistência Social


ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Presidente Sr. José Ângelo Marques Bom
RG nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85

Testemunhas:

1- 
396.400.498-82

2- 

Camila Correa Luciano Marcantonio
Matricula 2185-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana

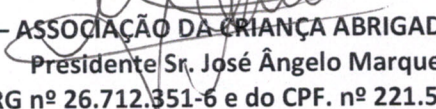
OBJETO: “Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2020, para execução descentralizada de Programa Assistencial com recursos municipais, que celebram o Município de Serrana e ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02”

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 08 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal
CONVENIADA


ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Presidente Sr. José Ângelo Marques Bom
RG nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS

Processo de Credenciamento 01/2020

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a e ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. José Ângelo Marques Bom**, portador da Cédula de Identidade nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2015, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 12/2020, passa a ter a seguinte redação: O valor total do presente Convênio é de **R\$ 354.744,84 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Emenda Impositiva - legislativo
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.084.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1158.000448 ---R\$ 26.095,22;

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Emenda Impositiva - legislativo

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.085.3.3.50.43.00.00.00.00.01.1158.000449 ----- R\$ 6.523,82;

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Comunitária

Emenda Impositiva - legislativo

Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.083.3..3.50.43.00.00.00.00.01.1158.000447 -----R\$ 14.845,22;

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Comunitária

Assistência Social Básica

Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.01.1158.000446 -----R\$ 259.816,34;

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Comunitária

Assistência Social Básica



Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.01.1158.000446 ----- R\$ 47.464,24;

O presente aditamento cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula quinta passa a ter a seguinte redação: O **MUNICÍPIO** efetuará a partir de setembro de 2020, o repasse dos recursos financeiros no valor mensal de **R\$ 42.594,12 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



doze centavos), em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

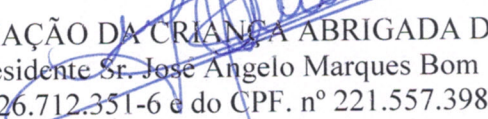
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

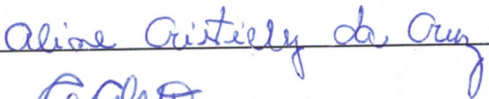

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de setembro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL


KELARA YAISA DA COSTA
Secretária Municipal da Assistência Social


ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Presidente Sr. José Angelo Marques Bom
RG nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85

Testemunhas:

- 1- 
- 2- 

Camila Correa Luciano Marcantonio
Matrícula 2185-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**


CONVENENTE: ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana

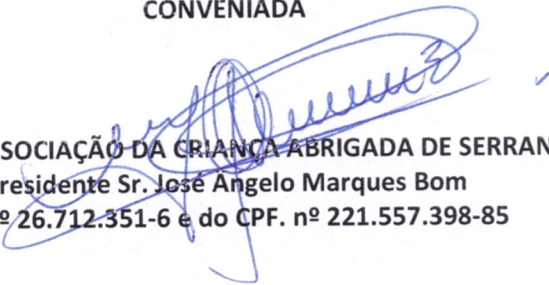
OBJETO: “Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2020, para execução descentralizada de Programa Assistencial com recursos municipais, que celebram o Município de Serrana e ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02”

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 21 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal
CONVENIADA


ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Presidente Sr. José Angelo Marques Bom
RG nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85